

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I no. 102

REVOGA O ARTIGO 552 DA LEI no 306
DE 9/12/960, NO QUE SE REFERE A CA-
FÉ, GADO VACUM E SUINO.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo
uzando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte/
Lei:

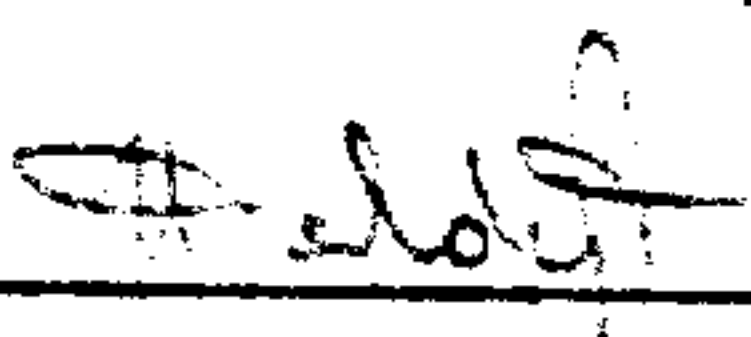
Art. 1º - Fica revogado o artigo 552 da lei no 306 de 9/12/960
regulando a cobrança da taxa rodoviária incidente sobre o café, ga-
do vacum e suino, que se dará, respectivamente, na seguinte forma:

café pilado, despolpado ou qualquer outra espécie, 1% (hum por
cento) sobre o valor da pauta;

gado vacum e suino, 2% (dois por cento) sobre o valor da pau -
ta.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra
rá em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 29 de
dezembro de 1964.-



- Presidente da Câmara -